



**ADM. 2017 – 2020**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 002/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO –  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2018 – SMAS.**

O **Município de Caldas Novas – GO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.872.104/0001-40, com sede na Rua São Benedito, nº 100, Setor Oeste, Caldas Novas – GO, CEP: 75690-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Flávia Alves Lima, portadora da cédula de identidade nº 7104798 SSP-MG, e inscrita no CPF nº 057.554.816-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa física **Marta Avelino Tavares Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 584876 SSP-DF, e inscrita no CPF nº 184.832.081-72, residente e domiciliada na Rua A-7, quadra 08, lote 02-A, Setor Aeroporto, Caldas Novas- GO, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com as Leis Municipais nº 2.739/2018, 2.085/2014 e 1.318/2005 e a Lei Complementar Municipal nº 021/2014 e do Edital nº 001/2018, e as legislações pertinentes aplicáveis, resolve:

Considerando que o referido contrato de prestação de serviços, tem natureza temporária, firmado entre as partes acima especificadas, e regido pelos preceitos do Direito Público;

Considerando que a Administração Pública goza dos Poderes Discricionário, Autotutela, Hierárquico, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Legalidade, e demais dispositivos e princípios relacionados à matéria;

Considerando as infrações cometidas pela Contratada, conforme ato formalizado (falta ao trabalho por mais de três dias consecutivos – cópia da folha de ponto anexa), bem como tendo este observado às exigências contratuais e legais, nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, alínea "b".

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Rua São Benedito, Qd.12 Lt. 17, nº 100, Setor Oeste, Caldas Novas – GO, CEP: 75.690-000  
Telefone: (64) 3454-3579



**PREFEITURA DE  
CALDAS NOVAS**



**ADM. 2017 – 2020**

RESOLVE:

Art. 1º) Rescindir unilateralmente, sem indenização, o Contrato De Prestação De Serviços Por Tempo Determinado, vinculado Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 – SMAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente termo fica rescindido o Contrato Temporário supracitado, firmado entre as partes acima qualificadas.

Art. 2º) O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Município, averbada na respectiva pasta funcional e comunicado ao Contratado.

Caldas Novas – GO, 14 de janeiro de 2019.

**FLÁVIA ALVES LIMA**

**Secretária Municipal de Ação Social**

**Decreto nº 1.245/2016**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Rua São Benedito, Od.12 Lt. 17, nº 100, Setor Oeste, Caldas Novas – GO, CEP: 75.690-000